

Data: ____/____/____ Presidente
Membro Membro

Pontuação: Artigo 9º, do Decreto Municipal nº ____:

I – excelente (E), quando a pontuação obtida for igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;
II – bom (B), quando a pontuação obtida for inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;
III – regular (R), quando a pontuação obtida for inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;
IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a quarenta por cento do total de pontos previstos.

Causas de reprovação: Artigo 10, do Decreto Municipal nº ____:

() I - receber conceito de desempenho insatisfatório em dois semestres seguidos ou em três alternados;
() II - não atingir cinquenta por cento dos pontos previstos para três ou mais fatores, em três semestres seguidos; ou
() III - receber conceito insatisfatório no resultado final da avaliação do período do estágio.

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N. 120, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a receber numerário mediante doação para o fim que especifica, adquirir imóveis, abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual - LOA 2016, e acrescentar Ações, Projetos, Atividades, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e no Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de janeiro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio desta Lei Complementar, o numerário de R\$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, ajustado o seu recebimento de acordo com a variação mensal da Taxa Referencial – TR e de juros de mora à base de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 1º O numerário de que trata o caput deste artigo será transferido para os cofres públicos, mediante doação condicional celebrada nos termos do Acordo firmado em 16 de dezembro de 2015, entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Município de Bertioga e as pessoas jurídicas de direito privado qualificadas:

- Praias Paulistas S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 60.679.552/0001-08, sediada na cidade de São Paulo/SP, à Rua Groenlândia n. 1.058;
- Companhia Fazenda Acaraú, inscrita no CNPJ sob o n. 51.769.107/0001-30, sediada na cidade de São Paulo/SP, à Avenida das Nações Unidas, n. 11.633 - 20º andar; e,
- Sobloco Construtora S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 60.869.005/0001-87, sediada na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 2.601, 7º e 8º andares.

§ 2º A primeira parcela da doação prevista no caput deste artigo, representativa do sinal, será de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), devendo ser efetivada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da promulgação desta Lei Complementar, nos termos do Acordo Judicial supracitado, podendo ser autorizada uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada, sendo o pagamento do saldo remanescente ajustado em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento da primeira delas 30 (trinta) dias após a liquidação do sinal e assim sucessivamente, incidindo sobre estas a atualização monetária pela variação mensal da Taxa Referencial – TR e de juros de mora à base de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º Para a efetivação da doação constante do § 1º deste artigo é necessária a homologação do Acordo Judicial nos autos da Ação Civil Pública n. 327/11 e nos autos de Ação Cautelar Inominada n. 211/11, ambas processadas perante a 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o numerário descrito no artigo 1º desta Lei Complementar para aquisição, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica do Município, dos imóveis abaixo descritos, destinados a dar cumprimento ao Acordo Judicial mencionado no § 1º, do art. 1º, desta Lei Complementar:

I - ÁREA 1, localizada no Km 216, mais 333,23 metros da Estrada Rio Santos, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: com frente para a Marginal Direita BR 101, mede 63,68 mais um raio de 10,00 metros em concordância para a Rua Particular São Gonçalo; do lado direito, da frente aos fundos, de quem da Marginal olha, mede 188,82 metros e confronta com remanescente da Área 2; do lado esquerdo da frente aos fundos, de quem da Marginal olha,

mede 188,82 metros e faz divisa com a Rua Particular São Gonçalo; nos fundos mede 77,846 metros e confronta com parte da Área 3, encerrando a área de 13.732,46 m² - Adquirida em 27 de agosto de 2003, por compra feita pela Caixa Econômica Federal através do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel e de Produção Residencial – PAR, com força de escritura pública, na forma do art. 8º da Medida Provisória n. 1.823, de 29 de abril de 1999, devidamente registrada sob o n. 02, na matrícula 55.119, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, e cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, sob o n. 95.204.005.000, com o valor venal do imóvel de R\$ 254.796,24, para o exercício de 2016.

II - ÁREA 2, localizada no Km 216, mais 333,23 metros da Estrada Rio Santos, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: com frente para a Marginal Direita BR 101, mede 77,846 metros; do lado direito, da frente aos fundos, de quem da Marginal olha, mede 188,82 metros e confronta com parte da Área 3; do lado esquerdo da frente aos fundos, de quem da Marginal olha, mede 188,82 metros e confronta com remanescente da Área 1; nos fundos mede 77,846 metros e confronta com parte da Área 3, encerrando a área de 13.778,95 m² - Adquirida em 18 de dezembro de 2003, por compra feita pela Caixa Econômica Federal através do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel e de Produção Residencial – PAR, com força de escritura pública, na forma do art. 8º da Medida Provisória n. 1.823, de 29 de abril de 1999, devidamente registrada sob o n. 02, na matrícula 55.120, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, e cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, sob o n. 95.204.006.000, com o valor venal de R\$ 255.658,83, para o exercício de 2016.

Parágrafo único. Fica estipulado o valor de R\$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, para aquisição das áreas descritas nos incisos anteriores, conforme avaliação realizada em 02 de outubro de 2015, conforme o Laudo de Avaliação n. 7896.7896.000687071/2015.01.01.01, elaborado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, incisos II, 42 e 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão cobertas por excesso de arrecadação, oriundo do adimplemento do Acordo Judicial previsto no § 1º, do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º O presente Crédito Adicional altera a LOA 2016 e será incluído na programação das ações contidas na LDO 2016 e no PPA vigente 2014/2017.

Art. 6º O cumprimento desta Lei Complementar será acompanhado pela Procuradoria Geral do Município que notificada pela Secretaria de Administração e Finanças comunicará aos órgãos competentes, constatada a sua inexecução, para a tomada das medidas cabíveis, sem prejuízo daquelas de sua competência.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de janeiro de 2016. (PA n. 10310/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

AETUB

COMUNICADO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por seu Presidente, Weverton Thiago Máximo Souza. Comunica que não haverá atendimento nos dias 05/01/16 até o dia 10/01/16, devido à semana de Carnaval.

WEVERTON THIAGO MÁXIMO SOUZA
Presidente AETUB

PROCESSO SELETIVO 01/2016

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 01/2016

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município da Estância Balneária de Bertioga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.350, de 05 de

outubro de 2006, no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de junho de 2015, na Lei Municipal Complementar nº 100, de 06 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 105, de 16 de outubro de 2014, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas destinado à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo indeterminado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, para o desempenho da função de Agente de Combate de Endemias com lotação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Estância Balneária de Bertioga. O Processo Seletivo Simplificado de Provas 01/2016, será regido exclusivamente pelas instruções especiais a seguir descritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Provas destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bertioga, atendidas ainda eventuais alterações da Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de junho de 2015, conforme segue:

Função	Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	17, sendo uma delas para pessoa portadora de deficiência	40 horas	R\$ 1.014,00

1.2 Os candidatos aprovados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado de Provas formarão cadastro de reserva que perdurará até o termo final de seu prazo de validade.

1.3 A aprovação do candidato não gera o direito de ser contratado, mas apenas de ser convocado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Bertioga, para responder pela função nos termos da Lei Municipal Complementar nº 100, de 06 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 105, de 16 de outubro de 2014.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal), no período de 01 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016, das 10h00min às 15h00min.

2.1.1 Será permitida a inscrição por procuração, desde que não realizada por servidor público municipal, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia simples do documento de identidade do candidato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2016.

2.2 São pressupostos para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

2.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.4 Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nºs 6.368/76 e 11.343/06;

2.2.5 Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.6 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; e,

2.2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências prevista neste Edital.

2.3 A taxa de inscrição será convertida em 2 kg de alimento não perecível, exceto açúcar e sal.

2.3.1 Não serão aceitos alimentos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias do vencimento;

2.3.2 Não serão aceitos alimentos com embalagens violadas.

2.3.3 Todo alimento arrecadado será doado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga.

2.4 Apresentar no ato da inscrição:

2.4.1 Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade.

2.5 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado de Provas, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.

2.6 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado de Provas e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação

do Resultado Final.

2.6.1 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.7 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009, o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Provas desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.8 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, bem como no disposto na Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

2.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.10 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

2.10.1 A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizará pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

2.10.2 Erros constantes da ficha de inscrição que impossibilitarem a identificação completa do candidato implicarão na sua exclusão do certame.

2.11 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão- resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2016.

2.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

2.13 O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

2.13.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.13.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Bertiooga que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

2.14 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo Simplificado de Provas em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.15 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

2.16 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.17 A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Provas será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

2.18 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais nos termos da Lei, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

2.19 Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3. DAS PROVAS:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de Provas compreenderá a realização de 01 (uma) única prova objetiva para todos os candidatos.

3.1.1 A Prova Objetiva terá a duração de 2h (duas horas) e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no Anexo I deste Edital;

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Bertiooga, no dia 28 de fevereiro de 2016 das 09h:00min às 11h:00min em locais a serem divulgados posteriormente no sítio eletrônico oficial do Município de Bertiooga, sendo ainda afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertiooga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertiooga – SP (Paço Municipal) e publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) da semana, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

4.1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 08h00min e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 08h30min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos ou quaisquer outras pessoas após seu fechamento.

4.1.2 Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado de Provas e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento dos portões.

4.1.3 Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Bertiooga a Prefeitura Municipal se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.1.4 Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

4.2 Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

4.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

4.5 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado de Provas o candidato que:

4.5.1 se apresentar após o horário estabelecido no item 4.1.1 deste Edital;

4.5.2 não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

4.5.3 não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.2;

4.5.4 se ausentar da sala de provas:

4.5.4.1 sem o acompanhamento do fiscal;

4.5.4.2 antes, de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova;

4.5.5 for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

4.5.6 estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.5.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.5.8 agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

4.5.9 descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas; ou,

4.5.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.6 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

4.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Provas, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA PONTUAÇÃO:

5.1. A prova escrita objetiva, será de caráter classificatório e

eliminatório e se constituirá de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha distribuídas por assunto conforme Anexo I, deste Edital.

5.2 A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.1 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.2.2 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

5.2.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.3 Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir no Processo Seletivo o candidato deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

5.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

5.5 A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

5.6 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

5.7 O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, na forma prevista no item 2.19 deste Edital.

6.2 A pontuação final do candidato corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

6.3 Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência.

6.3.1 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Final.

6.4 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.4.1 candidato com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2 candidato que obtiver maior pontuação nas questões relacionadas com saúde pública, saúde coletiva, promoção da saúde e primeiros socorros;

6.4.3 candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

6.4.5 candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.4.6 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.

6.4.7 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades previstas pela Legislação pertinente, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS:

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

7.2 Somente serão aceitos recursos que versem sobre:

7.2.1 O Edital;

7.2.2 As inscrições;

7.2.3 Questões da Prova e Gabarito Oficial;

7.2.4 Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas; e,

7.2.5 Classificação Inicial dos Candidatos.

7.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertiooga – SP (Paço Municipal), das 09h00min às 16h00min e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2016.

7.4 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição;

7.5 O candidato deverá se utilizar do modelo de recurso constante do Anexo III, deste Edital e ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que eventual recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.11 A resposta aos recursos será objeto de divulgação por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga e Secretaria Municipal de Administração.

7.12 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

7.13 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

7.14 Os recursos não terão efeito suspensivo.

8. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS

8.1 O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, nele permanecendo até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado de Provas (www.bertioga.sp.gov.br) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).

8.2 O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no dia 01 de março de 2016, a partir das 09 (nove) horas, por disponibilização no sítio oficial do Município de Bertioga e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga.

8.3 O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e Classificação dos Aprovados será disponibilizado exclusivamente no dia 07 de março de 2016, a partir das 09 (nove) horas, por disponibilização no sítio oficial do Município de Bertioga e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga.

8.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a Classificação dos Aprovados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas, a sua Homologação serão disponibilizados exclusivamente no dia 11 de março de 2016, a partir das 09h:00min no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, sendo ainda afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal) e publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) da semana, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

8.5 As regras de convocação dos aprovados serão disponibilizadas de forma concomitante com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas, ou seja, no dia 11 de março de 2016, na forma descrita no item anterior.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação inicial obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelos candidatos, assim como ao número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

9.1.1 Os candidatos não convocados para a contratação inicial passarão a fazer parte do cadastro de reservas, sendo convocados em datas posteriores, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bertioga.

9.2 O candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente às avaliações médicas oficiais (aptidão física) de caráter eliminatório.

9.2.1 Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes exames médicos no ato da contratação inicial prevista no item 9.1 deste edital e as demais convocações:

9.2.1.1 Aerografia

9.2.1.2 Urina e PPF

9.2.1.3 Acetilcolinesterase; e,

9.2.1.6 exame radiológico (Raio X) acompanhado do respectivo laudo.

9.2.3 A ausência de apresentação dos exames médicos mencionados nos itens anteriores implicará na desclassificação automática do candidato aprovado, excetuando-se situações em que o candidato não tenha dado causa a elas.

9.2.3.1 A forma de realização dos exames previstos no item 9.2.1 será divulgada no ato de convocação dos aprovados.

9.3 Somente assumirá a função o candidato que apresentar os exames médicos descritos nos itens anteriores nas datas supracitadas, e for julgado apto fisicamente, para o exercício da função excetuada a situação prevista no item 9.2.3.

9.4. O candidato aprovado não pode se recusar a realizar os exames médicos previstos neste edital, sob a pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

9.4.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Provas fica obrigado a apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, no ato de sua contratação sob a pena de sua exclusão deste Processo Seletivo Simplificado de Provas.

9.5 O classificado deve ter na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.6. As convocações posteriores aquela prevista no item 9.1 ocorrerão através de Editais específicos publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM.

9.7 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados para as eventuais contratações depois do período previsto no item 9.1 deste edital, sob a pena de sua desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado de Provas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará na completa aceitação

das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

10.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Provas é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração por igual período.

10.3.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Provas difere do prazo de contratação dos aprovados, cujo período de vigência é regido exclusivamente por legislação municipal em vigor.

10.4 Caberá ao Secretário Municipal da Administração a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado de Provas.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Editais ou Avisos a serem publicados na forma prevista no item 4.1 deste Edital.

10.6 Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2016, protocolando sua solicitação no Setor de Atendimento ao Contribuinte (SETAC), situado na Rua Luiz Pereira de Campos, no 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal)

10.7 A Prefeitura Municipal de Bertioga não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado de Provas.

10.8 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado de Provas serão divulgados e afixados na forma do item 4.1 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.9 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado de Provas quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

10.10 Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2016.

Prefeitura do Município de Bertioga, 30 de janeiro de 2016

Arq. Urb. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**
Prefeito do Município

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
II – eliminação de criadouros/depositos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;

III – tratamento focal e borrificações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais;
Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; e, Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas, decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); e, Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas – problemas.

Conhecimentos Gerais:

Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis;

Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Vetor da Dengue, Febre de Chikungunya, Zika Vírus, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990; Atribuições do Agente de Combate às Endemias (Lei Complementar Municipal nº 100, de 06 de fevereiro de 2014)

Conhecimentos Históricos:

(conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br).

Caracterização do município de Bertioga:

Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; e, Recursos hídricos; História do município de Bertioga: Da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município; Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; e, Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II CRONOGRAMA

Datas	Eventos
30/01/2016	Publicação do Edital no Boletim Oficial do Município – BOM
01/02/2016 a 19/02/2016	Inscrição Presencial
25/02/2016	Divulgação do Local e Horário das Provas
27/02/2016	Publicação da Divulgação do Local e Horário das Provas no Boletim Oficial do Município – BOM
28/02/2016	Aplicação Prova Objetiva
01/03/2016	Publicação Gabarito
02/03/2016	Prazo Final de Recurso do Gabarito
07/03/2016	Divulgação dos Resultados dos Recursos e Classificação dos Aprovados
08/03/2016	Prazo Final de Recurso da Classificação dos Aprovados
11/03/2016	Divulgação dos resultados dos Recursos, Classificação Final, Homologação.
12/03/2016	Publicação da Divulgação dos resultados dos Recursos, Classificação Final, Homologação no Boletim Oficial do Município – BOM
12/03/2016	Publicação da Convocação dos Aprovados no Boletim Oficial do Município – BOM

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Tipo de recurso: (marcar um X)

() Contra o Edital;

() Em relação às inscrições;

() Gabarito Oficial;

() Resultado das Provas;

() Classificação Inicial dos Candidatos

Nº da questão: _____ (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

Fundamentação:

____ Bertioga, ____/____/2016.

____ Assinatura do Candidato

